



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprovou o Calendário anual de reuniões ordinárias para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário anual de reuniões ordinárias para o ano de 2024.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI serão realizadas nas seguintes datas e horários:

Data	Horário
21 de fevereiro	14 horas
19 de março	14 horas
16 de abril	14 horas
21 de maio	14 horas
18 de junho	14 horas
16 de julho	14 horas
20 de agosto	14 horas
17 de setembro	14 horas
15 de outubro	14 horas
19 de novembro	14 horas
17 de Dezembro	14 horas

Art. 3º - As reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os Conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

ANDIRÁ – PARANÁ



Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998 de 21 de novembro de 2017

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86380–000 – Fone (043) 3538 – 8100

Art. 4º- Demais interessados em participar da reunião poderão solicitar o link com antecedência na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Andirá).

Art. 5º - As datas poderão ser alteradas conforme necessidade e serão informadas aos Conselheiros.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO

Presidente do CMDI